



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 258/96/GP.

Pato Branco, 25 de setembro de 1996.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR IVO POLO
Digníssimo Presidente da Comissão de Mérito
Câmara Municipal
PATO BRANCO - PR.

Senhor Vereador.

De posse de seu expediente datado de 30 de agosto de 1996, vimos através do presente atendê-lo, encaminhando, em anexo, ofício contendo a cotação em bolsa da Petrobrás - Petróleo Brasileiro S/A e da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Resumidos ao exposto, valemo-nos da oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL

**OMAF**

CAMARGO

CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES LTDA.

Cartella 34 de settembre de 1994.

À
PREFEITURA DE PATO BRANCO
PATO BRANCO - PR.

A00 SRN MARCH 2014

Procedural Skills:

Atendendo solicitação de alteração de informações pessoais e cadastrais, o Poder Judiciário deve emitir:

1. C_{10}H_8 e C_{10}H_6 são hidrocarbonetos aromáticos, conhecidos como naftaleno e azuleno, respectivamente. Ambos são compostos orgânicos que possuem anéis benzênicos fundidos.

0,50 e 0,52

Answer: 0.014

Handwritten signature



Câmara Municipal de Pato Branco

Pato Branco, 12 de setembro de 1996.

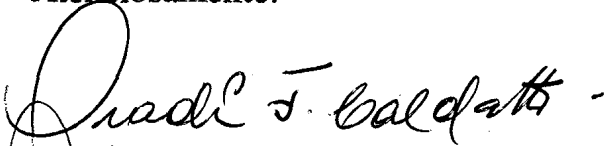
Dos: Vereadores do Poder Legislativo do Município de Pato Branco
Oradi Francisco Caldato e Nereu Faustino Ceni
Ao : BANESEADO S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários - DEPA

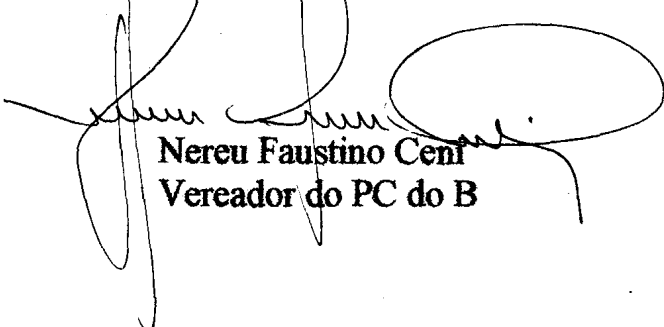
Prezados Senhores:

Solicitamos os préstimos de V.S^a, no sentido de nos informar o valor de mercado das ações preferenciais nominativas da SANEPAR, bem como, uma projeção da variação de valores de mercado, apresentados no ano de 1996, e ainda, se possível, previsão para o mercado futuro.

Sendo o que tínhamos para o ensejo, agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada.

Atenciosamente.


Oradi Francisco Caldato
Vereador - PMDB


Nereu Faustino Ceni
Vereador do PC do B



SANEPAR

Companhia de Saneamento do Paraná

GRPB 094/96

Pato Branco, 12 de setembro de 1996.

Ilustríssimo Senhor

ORADI FRANCISCO CALDATTO

Presidente Comissão de Orçamentos e Finança

Prezado Senhor:

Em atenção a sua solicitação, datada de 02.09.96, informamos que a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, é uma empresa de Economia Mista de Capital Fechado e que não possui controle sobre os valores das ações negociadas em bolsa ou entre terceiros. Portanto, não temos como desenvolver uma projeção da variação dos valores no ano de 1996.

Ressaltamos que as corretoras ofertantes tem melhores dados sobre os valores e o comportamento dos pregões.

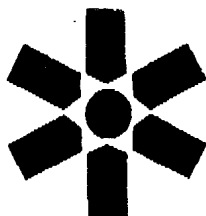
Informamos também, que a Prefeitura de Pato Branco possui um montante de ... **208.955** ações preferenciais.

Para sua análise, encaminhamos em anexo cópias dos pregões realizados pela Bolsa de Valores do Paraná.

Atenciosamente,

Edgard Faust Filho

Gerente Regional Pato Branco-DO



BOLSA DE VALORES DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 344 - 5º, 6º e 7º Andares
Caixa Postal 1065
Teleg.: "BOI VALORES" - Fone: (041) 222-5191
Telex: 041-5361 - Fax: (041) 223-6203
80.010-010 - CURITIBA - PARANÁ

Handwritten signature and initials.

FAX Nº - 195/96	DATA - 29.08.1996
À - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR ATT - GCB/DVFI	
DE - Superintendência Geral	Nº PÁG. - única
ASSUNTO - Resumo do Leilão de SANEPAR, realizado nesta data:	

LEILÃO SANEPAR 29/08/96

EDITAL Nº 345/96 PREFEITURA PARANAVAI - CORRETORA OFERTANTE BANESTADO

PREÇO MÍNIMO R\$ 0,34 PARA AS AÇÕES PREFERENCIAIS P/AÇÃO

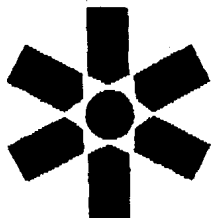
PREFERENCIAIS	30.000	-	0,34	-	16.200,00	-	BANESTADO
	25.000	-	0,54	-	13.500,00	-	AUREUM
	10.000	-	0,54	-	5.400,00	-	SURBANK
	35.000	-	0,54	-	18.900,00	-	FORTUNA
	<u>100.000</u>				<u>54.000,00</u>		

EDITAL Nº 346/96 PREFEITURA TAPIRA - CORRETORA OFERTANTE BANESTADO

PREÇO MÍNIMO R\$ 0,45 PARA AS AÇÕES PREFERENCIAIS P/AÇÃO

PREFERENCIAIS 17.162 - 0,56 - 9.610,72 - AUREUM

117.162 AÇÕES PREFERENCIAIS - R\$ 63.610,72 - PREÇO MÉDIO R\$ 0,54

**BOLSA DE VALORES DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, 344 - 5º, 6º e 7º Andares
Caixa Postal 1065
Tele.: "BOLVALORES" - Fone: (041) 222-5191
Telex: 041-5361 - Fax: (041) 223-6203
80.010-010 - CURITIBA - PARANÁ

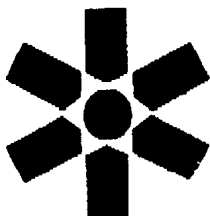
FAX Nº - 154/96		DATA - 02.08.1996	
À - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR			
ATT - GCB/DVFI			
DE - Superintendência Geral		Nº PÁG. - única	
ASSUNTO - Resumo do Leilão de SANEPAR realizado nesta data:			

LEILÃO REDE FERROVIARIA FEDERAL 02/08/96

EDITAL Nº 342/96 PREFEITURA ITAMBARACÁ - CORRETORA OFERTANTE BINESTADO

PREÇO MÍNIMO R\$ 0,06 PARA AS AÇÕES PREFERENCIAIS

PREFERENCIAIS 31.316 - 0,06 - 1.878,96 - FORTUNA



BOLSA DE VALORES DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro - 11 - 5º, 6º e 7º Andares
Caixa Postal 1065
Telegr.: "BOLVALOR" 3-5191
Telex: 041-5361 - Fax: 3-5191
80.010-010 - CURITIBA - PARANÁ

FAX Nº - 167/96	DATA - 06.08.1996
À - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	
ATT - GCB//DVFI	
DE - Superintendência Geral	Nº PÁG.- única
ASSUNTO - Resumo do Leilão de SANEPAR realizado nesta data:	

LEILÃO SANEPAR 06/08/96

EDITAL Nº 344/96 PREFEITURA IRATI - CORRETORA OFERTANTE BANESTADO

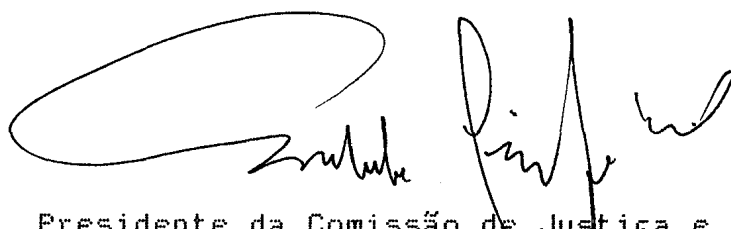
PREÇO MÍNIMO R\$ 0,31 PARA AS AÇÕES PREFERENCIAIS P/AÇÃO

PREFERENCIAIS	80.000	-	0,51	-	40.800,00	-	BANESTADO
	10.000	-	0,51	-	5.100,00	-	AUREUM
	10.000	-	0,51	-	5.100,00	-	DIVALPAR
	<u>61.166</u>	-	0,50	-	<u>30.583,00</u>	-	FORTUNA
	161.166				81.583,00		PREÇO MÉDIO R\$ 0,51

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
abaixo assinado, com base nos artigos nºs. 49 e 53 do Regimento
Interno no desta Casa de Leis, nomeia como relator do Projeto
de Lei nº 88/96 O Vereador Gilmar Luiz Arcari

Pato Branco, 02/ Setembro de 1996



Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Osvaldo Luiz Gabriel

Gilmar L. Arcari

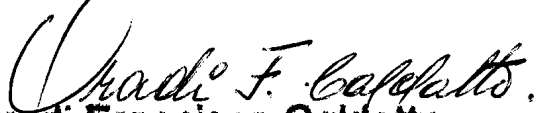
Pato Branco, 02 de setembro de 1996.

Do: Presidente da Comissão de Orçamentos e Finanças
Ao: Sr. Edgard Faust Filho
Gerente da Sanepar de Pato Branco

Prezado Senhor:

O Presidente da Comissão de Orçamentos e Finanças, abaixo assinado, em nome de todos seus componentes, solicita os préstimos de V.S^a, no sentido de nos informar o valor de mercado das ações preferenciais nominativas da SANEPAR, bem como de uma projeção da variação de valores apresentados no ano de 1996, para que, com esses dados esta Comissão possa exarar parecer ao Projeto de Lei nº 88/96, Mensagem nº 42/96 que Autoriza o Executivo Municipal, vender ações preferenciais e nominativas da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, cópia anexa, em tramite nesta Casa de Leis.

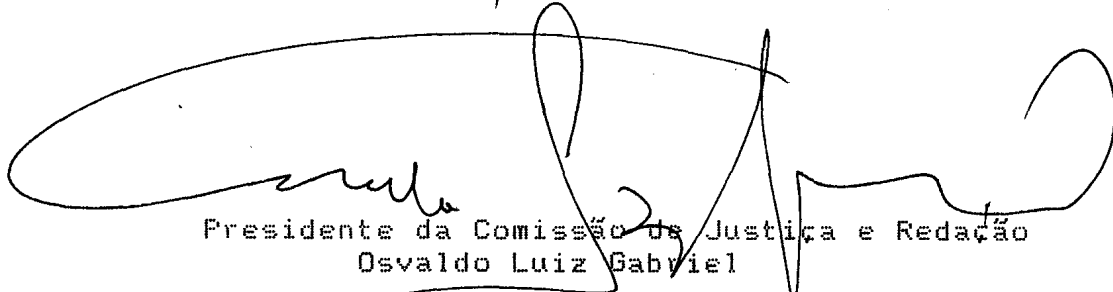
Atenciosamente.


Oradi Francisco Caldato
Presidente Comissão de Orçamentos e Finanças

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
abaixo assinado, com base nos artigos n.ºs. 49 e 53 do Regimento
Interno no desta Casa de Leis, nomeia como relator do Projeto
de Lei n.º 68/96 O Vereador *Silmar Luiz Arcari*

Pato Branco, 28/08/96


Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Osvaldo Luiz Gabriel

*Justiça
Favorecer
Favorecer
Arcari*

*Mérito
Favorecer*



Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 88/96

Buscam o Executivo Municipal através do Projeto de Lei em tela, obter autorização legislativa para vender ações preferenciais e nominativas da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Analisando a matéria, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da mesma.

É o parecer.

Pato Branco, 30 de agosto de 1996.

Osvaldo Luiz Gabriel-PTB-Presidente

Hélio Domingos Picolo-Membro

Osvaldo Ruaro-PPB-Membro

Gilmar Luiz Arcari-PPB-Relator

Pedro Polo Neto-PFL-Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Pato Branco, 30 de agosto de 1996.

**Do: Presidente da Comissão de Mérito
Ao: Prefeito do Município de Pato Branco**

Senhor Prefeito:

O Presidente da Comissão de Mérito, abaixo assinado, encaminha para seu conhecimento e providências, cópia do parecer exarado pela referida Comissão, com relação ao Projeto de Lei nº 88/96, Mensagem nº 42/96 que Autoriza o Executivo Municipal, vender ações preferenciais e nominativas da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Após resposta por parte do Executivo Municipal, será exarado parecer desta Comissão sobre referida matéria.

Atenciosamente.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ivo Polo', written over the printed name.

**Ivo Polo
Presidente Comissão de Mérito**



Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE MÉRITO PARECER

PROJETO DE LEI Nº 88/96

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em tela, após ouvido o plenário, obter autorização para vender ações preferenciais e nominativas da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

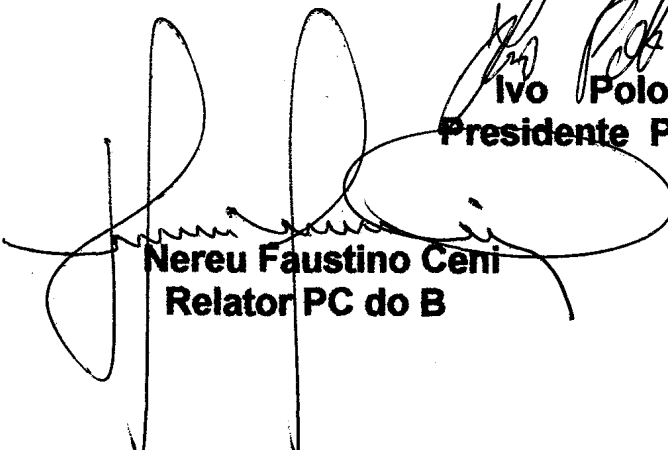
Esta Comissão analisando a matéria, necessita de prévia avaliação do valor de mercado das referidas ações, bem como, de uma projeção da variação de valores apresentadas no ano de 1996.

Informações colhidas junto ao Escritório Regional da Sanepar, tomamos conhecimento, que os valores individuais atuais de cada ação, está em baixa no mercado. Com a venda das ações nesta época, o município perderá consideravelmente, tendo em vista, haver por parte da SANEPAR, uma política de valorização de suas ações no mercado. Ou seja, quem adquirir ações do município estará se beneficiando, haja vista, que com o sucesso da política de mercado da SANEPAR, as mesmas ganharão valor.

Diante do acima exposto, solicitamos informações urgentes ao Executivo Municipal sobre as considerações abordadas neste parecer, com as quais exararemos competente parecer, particularmente o disposto contido no artigo 17, inciso II, alínea "C" da Lei Federal nº 8666/93. (Lei de Licitações)

Pato Branco, 30 de agosto de 1996.


Ivo Polo
Presidente PDT


Nereu Faustino Ceni
Relator PC do B

Osvaldo Ruaro
Membro PPB

Gilson Marcondes
Membro PDT

Pedro Polo
Membro PFL



Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA E CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº088/96

Pretende o Executivo Municipal através do Projeto de Lei nº 88/96, obter autorização Legislativa para vender ações preferenciais nominativas da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de propriedade do Município de Pato Branco, através de bolsa de valores ou outro órgão usado no mercado de ações, pelo valor da respectiva cotação vigente na data da venda.

Aduz o Executivo Municipal em sua mensagem que a referida medida visa obter recursos para garantir o pagamento do 13º salário dos Servidores Municipais, face a absoluta inexistência de recursos financeiros para tanto, sem o que não possui qualquer condição de cumprir o compromisso.

Sobre o assunto em questão, a Lei nº 8.666/93 (Leis de Licitações) em seu Art. 17, inciso II, alínea C, assim preceitua:

“Art. 17 -A alienação de bens da administração pública, subordinada a existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:

II - quando móveis dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;”

Muito embora estabeleça a proposição que o Executivo Municipal prestará contas ao Legislativo, informando o número de ações negociadas, o valor da cotação obtida, o montante total arrecadado e o valor da corretagem, o dispositivo acima indicado exige que a venda de ações seja precedida de avaliação, sendo que o Projeto de Lei em epígrafe não apresenta qualquer documento neste sentido.



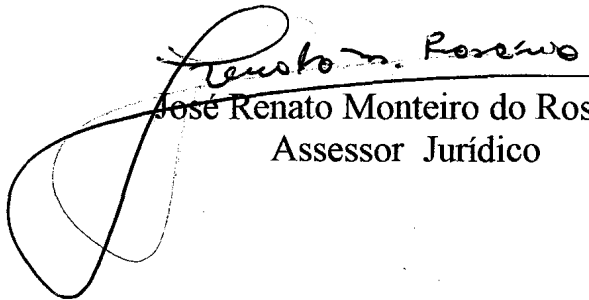
Câmara Municipal de Pato Branco

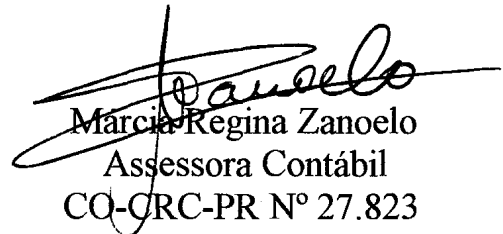
Diante disso, cumpre as comissões permanentes solicitarem ao Executivo Municipal o envio de laudo de avaliação das respectivas ações, cumprindo desta forma a exigência legal.

Cumprida essas formalidades, estará a proposição apta a seguir sua regulamentar tramitação, observada a existência ou não de interesse público devidamente justificado, quando da deliberação do mérito.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 29 de agosto de 1.996.

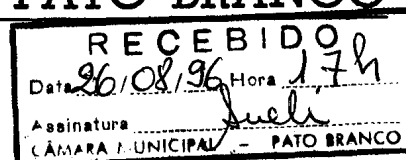

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico


Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR N° 27.823



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 42/96

*Excelentíssimo Senhor Presidente
e demais membros da
Câmara Municipal de Pato Branco - PR.*

Valemo-nos desta Mensagem para encaminhar à esta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para o Executivo Municipal vender 208.955 (duzentos e oito mil e novecentos e cinquenta e cinco) ações preferenciais nominativas da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de propriedade do Município de Pato Branco, através de bolsa de valores ou outro órgão usado no mercado de ações, pelo valor da respectiva cotação vigente na data da venda.

Pelo Projeto, no prazo de trinta (30) dias da após a venda das ações o Executivo Municipal prestará contas ao Legislativo Municipal, informando o número de ações negociadas, o valor da cotação obtida, o montante total arrecadado e o valor da corretagem.

Informamos ao nobres edis que a medida visa obter recursos para garantir o pagamento do décimo terceiro (13º) salário dos servidores municipais, face à absoluta inexistência de recursos financeiros para tanto, sem o que seguramente não teremos quaisquer condições de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Face o fato de que a venda demandará algum tempo para ser materializada, a fim de que tenhamos disponíveis o valor da venda, convocamos extraordinariamente este Legislativo Municipal, conforme prevê a norma do artigo 47, XVII, da Lei Orgânica do Município, para realizar tantas sessões quantas bastem para garantir a apreciação e votação do incluso Projeto de Lei, o que fazemos a partir da sessão em que se verificar a leitura da mesma proposição.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei anexo, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco-PR, em 26 de agosto de 1.996.


Delvino Longhi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 88 /96

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal vender ações preferenciais e nominativas da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPR.*

Art. 1º. *Fica autorizado Executivo Municipal vender 208.955 (duzentas e oito mil e novecentos e cinquenta e cinco) ações preferenciais nominativas da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPR, de propriedade do Município de Pato Branco, através de bolsa de valores ou outro órgão usado no mercado de ações, pelo valor da respectiva cotação vigente na data da venda.*

Art. 2º. *No prazo de trinta (30) dias da após a venda das ações o Executivo Municipal prestará contas ao Legislativo Municipal, informando o número de ações negociadas, o valor da cotação obtida, o montante total arrecadado e o valor da corretagem.*

Art. 3º. *Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.*

Pato Branco, 26 de agosto de 1.996


DeNino Longhi
Prefeito Municipal